



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 2/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024

(Contém 45 páginas)

ATA N.º 02/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 31 minutos

Encerramento: 15 horas e 52 minutos

No dia quinze do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e um minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Processo de contraordenação n.º 11/2023 da empresa intermunicipal, AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. – Relatório e proposta de decisão – Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual	Proposta n.º 470/2024, de 10/01	
4	Processo de contraordenação n.º 13/2023 da empresa intermunicipal, AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. – Relatório e proposta de decisão –	Proposta n.º 472/2024, de 10/01	

	Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual		
5	Processo de contraordenação n.º 14/2023 da empresa intermunicipal, AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. – Relatório e proposta de decisão – Tomada de decisão final, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual	Proposta n.º 473/2024, de 10/01	
6	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2024	Proposta n.º 478/2024, de 10/01	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Jurídico		
8	Legislação síntese	Inf. A.J. de 03 de janeiro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
9	Proposta – Suplemento de pensidade/insalubridade		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
10	Aprovação da celebração do contrato de participação destinado à	2023/150.10.2 00/7	Município Benavente de

	reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia / Minuta do contrato		
11	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Revisão de preços provisória / Aprovação	2022/300.10.0 01/6	BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.
12	Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento do Centro Sociocultural dos Foros de Almada” – Receção definitiva / Extinção de caução	25.01.03/07- 2016	BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda.
13	Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia / Aceitação de zonas verdes	2020/300.10.0 01/27	Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA-ENGIL ATIV
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Loteamento	2684/1978	Vicente Alberto Neves de Oliveira
15	“ “	191/1982	Joaquina Maria Brandão Antunes Ferreira
16	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	957/2022	João Paulo Freitas Santos
17	“ “	88/2023	Blue Fields – Sociedade Imobiliária, Lda.
18	“ “	1036/2023	Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino
19	“ “	2503/2022	Teresa Maria Cabral da Costa Braga Soares

20	<p>Informação prévia</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>	82/2023	Smartenergy 1810, Lda.
21	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 15/01/2024		CTT – Correios de Portugal
22	Realização da Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz – 24, 27 e 28 de janeiro de 2024 – Pedido de apoio logístico		Comissão da Festa em Honra de N.ª Senhora da Paz 2024
23	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 29 de janeiro de 2024		Grupo Desportivo de Samora Correia
24	Realização da Feira das Sopas, Arroz-Doce e Bolo Branco – 27 de janeiro de 2024 – Pedido de apoio logístico		Associação de Festas da Barrosa
25	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 24 de fevereiro de 2024		Administração do Condomínio Belo Jardim – Samora Correia
26	Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 3 de fevereiro de 2024		Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas
27	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 23 de março de 2024		Major Comandante Isabel Pires – Campo de Tiro da Força Aérea
28	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia para dia 16 de março de 2024		Associação Social Amigos de Samora Correia
	Museus e Património Histórico, Arqueológico e Cultural		
29	Protocolo de consórcio/parceria montado de sobro e cortiça um património coletivo a valorizar PROVERE 2030		
	Fomento Desportivo		

30	Realização do 22.º Torneio “Vila de Benavente” – 10 a 13 de fevereiro de 2024 – Pedido de apoio logístico	Associação Desportiva e Cultural de Benavente
31	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência dos senhores vereadores Luís Feitor e Milena Castro, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CONCERTOS DE ANO NOVO

Congratulou os concertos de Ano Novo que ocorreram no município, dois eventos de excelência que tiveram lugar, nomeadamente, no Cineteatro de Benavente, com a orquestra Johann Strauss, e no Centro Cultural de Samora Correia, com o grupo de instrumentistas de cordas da Orquestra Sinfónica Portuguesa, do Teatro de S. Carlos, e que contou com a participação de bailarinos.

Observou que ambos os espetáculos tiveram afluência bastante positiva, enaltecendo, assim, a programação cultural que é apanágio da Câmara Municipal.

2- NOITE DE FADOS

Deu os parabéns à Noite de Fados que ocorreu no Centro Cultural de Benavente, no passado sábado, uma organização do Rancho Típico Saia Rodada, que contou com a participação de fadistas locais, nomeadamente, da ABAF [Associação Benaventense Amigos do Fado].

Enalteceu a dinâmica do Rancho Típico Saia Rodada.

3- GALA CUABITOS

Deu os parabéns ao Clube União Artística Benaventense, pela realização da Gala Cuabitos, um evento de angariação de fundos para a ginástica acrobática de competição.

4- DIA ABERTO NO CRIB [CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE]

Enalteceu e parabenizou o trabalho desenvolvido pelos técnicos e trabalhadores do CRIB no Dia Aberto.

Lançou o repto a todos aqueles que tenham oportunidade de descobrir e visualizar o trabalho que é desenvolvido naquela instituição, tendo em conta as patologias que ali são tratadas.

5- ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO DO NOVO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – SESSÃO PÚBLICA

Agradeceu a participação da comunidade do concelho de Benavente na sessão pública que ocorreu no Centro Cultural de Samora Correia, relativamente à análise da localização do novo aeroporto.

Mencionou que aquela sessão pública contou com a participação do presidente da Comissão de Acompanhamento, eng.º Carlos Mineiro Aires, e da coordenadora geral da Comissão Técnica Independente, professora dra. Maria do Rosário Partidário.

Acrescentou que aquele foi um momento de reflexão, conhecimento e partilha que importa enaltecer, tendo em conta que a localização do aeroporto no Campo de Tiro de Samora Correia será, sem dúvida, a escolha acertada, em termos económicos, sociais e técnicos.

Observou que, tal como foi mencionado pela professora dra. Maria do Rosário Partidário, importa pensar aquele aeroporto, a longo prazo, não com uma visão estratégica de dez a quinze anos, mas de quarenta a cinquenta, importando, também, que o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo pensem nas dinâmicas que esse aeroporto trará para o concelho, nomeadamente, no que respeita à mobilidade, aos serviços que são prestados e à habitação.

SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA

1- LOCALIZAÇÃO DO NOVO AEROPORTO – CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO AMBIENTAL

Referiu que a consulta pública do relatório ambiental do novo aeroporto termina no próximo dia 26 de janeiro e, portanto, gostaria de saber se o Município de Benavente pensa apresentar algumas questões acerca daquele processo.

Recordou que quando foi avançada, há alguns anos, a primeira localização do aeroporto, a localização das pistas não prejudicava, diretamente, a freguesia de Santo Estêvão. Entretanto, essa mesma localização foi alterada, cerca de quilómetro e meio, sendo que toda a aproximação ao aeroporto seria feita por cima daquela freguesia, situação que constitui uma preocupação do PSD e que gostaria que fosse espelhada nas questões a apresentar pelo Município de Benavente.

Acrescentou que falta de espaço é algo que não existe e, portanto, é de considerar aquela situação, logo *a priori*, porque o progresso não significa que tenha que se prejudicar as populações.

2- PONTO DE SITUAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Questionou qual o ponto de situação da intervenção no edifício onde funcionou o colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, nomeadamente, quando se iniciam as obras e qual o prazo previsto.

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- GALA CUABITOS

Felicitou os organizadores da Gala Cuabitos, que teve como principal objetivo a angariação de fundos para custear a inscrição das atletas nas competições. Acrescentou que aquela Gala foi muitíssimo interessante e participada, com uma qualidade artística muito boa, tendo contado com a participação de outras coletividades do município, bem como de municípios vizinhos. Endereçou os parabéns a todos os organizadores daquele evento e fez votos para que consigam atingir os seus objetivos.

2- ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO DO NOVO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – SESSÃO PÚBLICA

Fez alusão à sessão pública acerca da análise da localização do novo aeroporto, que contou com a participação de alguns dos elementos que estiveram muito por dentro do respetivo estudo, nomeadamente, o presidente da Comissão de Acompanhamento, eng.º Carlos Mineiro Aires, e a coordenadora geral da Comissão Técnica Independente, professora dra. Maria do Rosário Partidário.

Disse crer que ficou muito claro quais as opções e os motivos pelos quais o município de Benavente, sobretudo a freguesia de Samora Correia, estava bem posicionado.

Agradeceu a participação das pessoas que mencionou, anteriormente, bem como de todos aqueles que estiveram presentes na sessão pública, e que colocaram questões muitíssimo pertinentes.

Manifestou a expectativa de que a solução apresentada seja, de facto, a melhor para o País, e referiu a disponibilidade da Câmara Municipal para tudo fazer, a fim de que o novo aeroporto venha apoiar o País e, também, o município de Benavente.

3- FALECIMENTO DA EX-AUTARCA SÍLVIA FRAZÃO

Lamentou o falecimento da ex-autarca Sílvia Frazão, uma mulher única e muito importante na vida política do município de Benavente.

Recordou que a dra. Sílvia Frazão foi presidente da Assembleia Municipal entre 1994 e 1998, tendo tido, quer antes, quer depois, outros cargos autárquicos.

Realçou que o empenho, dedicação, competência e ímpar forma de estar da ex-autarca deixarão, naturalmente, saudades e, portanto, endereçou a todos os familiares e amigos um lamento grande pelo seu falecimento.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- CERTIFICAÇÃO DE CLUBES DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO

Endereçou uma palavra para os três clubes de formação de futebol existentes no município, nomeadamente, AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], Grupo Desportivo de Benavente e Grupo Desportivo de Samora Correia, que foram, muito recentemente, agraciados enquanto entidades formadoras, tendo a sua atividade sido certificada pela Federação Portuguesa de Futebol com três estrelas.

Observou que aquele é um processo que já decorre há alguns anos e, portanto, o Grupo Desportivo de Benavente e o Grupo Desportivo de Samora Correia, já tinham as três estrelas, tendo a AREPA atingido essa meta pela primeira vez.

Disse que estão todos de parabéns pelo trabalho excelente que desenvolvem.

2- CAMPEONATO EUROPEU DE ANDEBOL MASCULINO 2024

Deu nota que está a decorrer, na Alemanha, o Campeonato Europeu de Andebol Masculino 2024 e, entre os jogadores da seleção portuguesa, há um do município, Salvador Salvador.

Referiu que a seleção portuguesa está com um excelente comportamento, tendo conseguido o apuramento para a fase seguinte, ao vencer a Grécia e a Chéquia.

3- FALECIMENTO DA EX-AUTARCA SÍLVIA FRAZÃO

Lamentou a partida da ex-autarca Sílvia Frazão, por quem nutria grande admiração.

4- PASSAGEM À RESERVA DO COMANDANTE DO POSTO DA GNR DE SAMORA CORREIA, SARGENTO-AJUDANTE RAMOS PEREIRA

Mencionou a passagem à reserva do comandante do posto da GNR de Samora Correia, sargento-ajudante Ramos Pereira, e agradeceu a forma como sempre se relacionou com as instituições e a comunidade, bem como o excelente trabalho que fez em prol do município, nomeadamente, na freguesia de Samora Correia.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- FALECIMENTO DA EX-AUTARCA SÍLVIA FRAZÃO

Associou-se às palavras da senhora vereadora Catarina Vale, relativamente ao falecimento da ex-autarca Sílvia Frazão, alguém que, ao longo da sua vida, foi sempre uma pessoa muito disponível para servir a causa pública, e fê-lo, quer nas coletividades e associações, quer, também, nos órgãos municipais, nomeadamente, na Assembleia Municipal, onde foi sempre uma figura marcante, procurando, de alguma forma, prestigiar a política local e aquele órgão autárquico.

Endereçou condolências à família e propôs que fosse cumprido um minuto de silêncio, em memória de Sílvia Frazão, proposta essa que mereceu o consenso da Câmara Municipal.

2- PASSAGEM À RESERVA DO COMANDANTE DO POSTO DA GNR DE SAMORA CORREIA, SARGENTO-AJUDANTE RAMOS PEREIRA

Mencionou a passagem à reserva do comandante do posto da GNR de Samora Correia, sargento-ajudante Ramos Pereira, alguém que, desde a década de 90, esteve ao serviço daquela força de segurança e do município, tendo também sido comandante do posto da GNR de Benavente e de Salvaterra de Magos.

Sublinhou que o sargento-ajudante Ramos Pereira esteve próximo da Câmara Municipal, com o importante objetivo de procurar dar o melhor em prol da segurança no município, muitas vezes com grande dificuldade, por falta de meios humanos e físicos. Reconheceu a forma sempre diligente, próxima e responsável como o sargento-ajudante Ramos Pereira desempenhou as suas funções, e como articulou com a Câmara Municipal vários momentos, nomeadamente, ao nível da proteção civil.

Acrescentou que cumpre, também, registar a competência e a personalidade do sargento-ajudante Ramos Pereira, alguém que era mobilizador e que, apesar de, muitas vezes, não ser fácil ter um espírito de grupo e de camaradagem entre os militares, sempre teve a arte e a capacidade de respeitar todos e, dessa forma, manter um corpo de guarda sempre muito próximo, com resultados, obviamente, positivos para a respetiva função.

Endereçou uma palavra de gratidão e reconhecimento ao sargento-ajudante Ramos Pereira, pelo trabalho que desenvolveu, e desejou-lhe as maiores felicidades, ao nível pessoal, no novo ciclo da sua vida.

3- LOCALIZAÇÃO DO NOVO AEROPORTO – CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO AMBIENTAL / ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO DO NOVO AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – SESSÃO PÚBLICA

Transmitiu que irá agendar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para dia 25 ou 26 de janeiro, a fim de o órgão executivo apreciar uma proposta de parecer sobre o relatório ambiental do novo aeroporto.

Observou que essa proposta de parecer está a ser preparada, e nela será afirmado aquilo que a Câmara Municipal entende como correto, face à avaliação ambiental estratégica e aos respetivos impactos para o território, nomeadamente, o que diz respeito à questão das pistas em Santo Estêvão.

Referiu que, apesar de estar previsto que uma parte das pistas seja implantada em Canha, no concelho do Montijo, e outra parte no concelho de Benavente, na freguesia de Samora Correia, os cones de aproximação sobrevoarão Santo Estêvão, embora apenas estejam considerados, de acordo com as condições técnicas, cerca de quarenta e cinco decibéis, um nível de ruído dentro daquilo que é aceitável.

Mencionou que, em 2008, foi dado conhecimento à Câmara Municipal duma proposta de implantação das pistas, aprovada pelo Conselho de Ministros e resultante de um trabalho desenvolvido pelo LNEC [Laboratório Nacional de Engenharia Civil]. Contudo, ao longo da avaliação de impacte ambiental, a Câmara Municipal foi confrontada com rumores de que as pistas seriam deslocadas para norte, no sentido de Santo Estêvão, com alterações no que respeita à sua orientação e, à data, inquiriu o presidente da NAER [empresa responsável pelo novo aeroporto de Lisboa], que sempre negou esses rumores.

Acrescentou que, aquando da publicação da DIA [declaração de impacte ambiental], as pistas tinham, efetivamente, avançado cerca de 1,6 km. Entretanto, tendo a DIA e as medidas preventivas caducado em 2010, o Governo prorrogou as mesmas, com efeitos retroativos, o que levou a que, em 2011, a Câmara Municipal tivesse apresentado uma ação no TAF [Tribunal Administrativo e Fiscal] de Leiria, pedindo a revogação da decisão de prorrogar a DIA.

Aludiu a que, na altura, houve uma providência cautelar, relativamente às medidas preventivas, tendo o Tribunal considerado que não era possível fazer a prorrogação com efeitos retroativos e reconheceu que as medidas estavam caducadas. Quanto à DIA, a ação interposta pela Câmara Municipal nunca foi apreciada pelo Tribunal e, em 2020, a DIA extinguiu-se por si e, obviamente, a ação da Autarquia ficou improcedente.

Disse crer que a sessão pública que teve lugar no passado sábado foi importante, permitindo auscultar a população acerca do seu sentimento, face à proposta de localização do novo aeroporto no concelho de Benavente.

Sublinhou que a Câmara Municipal está consciente daquilo que aquela proposta representa e dos impactos que podem existir, sendo que, perante uma infraestrutura daquela natureza, não está em causa a vontade da Autarquia, devendo todos estarem disponíveis para aquilo que for melhor para o País, independentemente da decisão final quanto à localização do novo aeroporto.

Considerou que não é por falta de decisões que o novo aeroporto não está construído, mas por falta de consequência dessas mesmas decisões, porque já em 2008 tinha sido decidido que o aeroporto seria construído no Campo de Tiro da Força Aérea, o que não veio a acontecer.

Assinalou que no período em que a Comissão Técnica de Acompanhamento desenvolveu todo o trabalho de avaliação ambiental estratégica, se absteve de qualquer comentário ou qualquer pressão acerca da intervenção da comunidade científica e técnica, situação que não se verificou com outros interesses, que têm procurado, sistematicamente, descredibilizar a intervenção duma equipa de ilustres professores, das mais diversas áreas, que fizeram um trabalho de excelência.

Opinou que o trabalho técnico e científico que foi desenvolvido não pode ser deitado ao lixo, e qualquer decisão política que venha a existir, terá de o respeitar.

Manifestou a expectativa que, do ponto de vista político, não haja manobras que possam pôr em causa o que quer que seja, porque os interesses do País são muito superiores aos interesses particulares, na obtenção do máximo lucro com o menor investimento, e o Governo não pode estar refém desses interesses, devendo ter capacidade de tomar as melhores decisões.

4- PONTO DE SITUAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU O COLÉGIO MIÚDOS E COMPANHIA, EM SAMORA CORREIA

Deu conhecimento que a Câmara Municipal já fez chegar à Segurança Social a resposta às questões que tinham sido colocadas, relativamente à intervenção a efetuar no edifício onde funcionou o colégio Miúdos e Companhia, em Samora Correia, crendo que essa resposta está devidamente enquadrada, tecnicamente e, portanto, solicitou àquela entidade que fosse ágil na respetiva análise, por forma a que se possa avançar com a intervenção que permita disponibilizar aquela infraestrutura, tão necessária no município.

Disse que não irá indicar prazos, mas estará fortemente empenhado para poder concretizar aquele objetivo, o mais rapidamente possível.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

MARIA HELENA MATEUS PENACHO

1- INDÚSTRIA DE REPRODUÇÃO, CRIAÇÃO E VENDA DE CÃES EXISTENTE NA TRAVESSA DA ESPARGUEIRA, EM SAMORA CORREIA

Fez alusão ao Processo 20/2021, despoletado na sequência de um pedido de esclarecimento que solicitou ao departamento de Obras Particulares, em fevereiro de 2021, relativamente a uma indústria de reprodução, criação e venda de cães existente na Travessa da Espargueira, em Samora Correia, paredes meias com a sua propriedade, e observou que embora o local já tenha sido visitado por elementos do ICNF [Instituto de Conservação da Natureza], ainda desconhece o conteúdo do relatório que terá sido elaborado.

Questionou se após a reunião realizada em fevereiro de 2023, o senhor presidente teve oportunidade de falar com o senhor engenheiro Rui Pombo, do ICNF.

Disse ter na sua posse duas informações provenientes dos serviços do Município de Benavente, uma datada de março de 2023, dando conta que tinham sido pedidos esclarecimentos ao ICNF e à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sobre a possibilidade daquela indústria poder ser considerada uma detenção caseira de animais. Comentou que a detenção caseira confere a posse de um número reduzido de animais para lazer e questionou se a Câmara Municipal já obteve esclarecimento sobre essa matéria.

Acrescentou que a informação de março dá, também, conta da diligência da Câmara Municipal, no sentido de ser realizada uma vistoria conjunta de sete entidades, vistoria essa que, de acordo com a informação datada de abril, não se realizou, porque os detentores da propriedade e da indústria não terão sido avisados com a devida antecedência. Considerou que, a haver lugar a aviso, deixaria de se tratar duma vistoria, mas duma mera visita de cortesia.

Referiu que embora tenha vindo a estabelecer contacto com as diferentes entidades referidas na informação de março, não lhe é dado nenhum *feedback*, sendo sempre

remetida para a Câmara Municipal e, portanto, gostaria de saber se vai ser elaborado algum relatório conjunto, e o que pensa a Autarquia fazer com esse relatório.

Sublinhou que não pode usufruir da casa que construiu na propriedade confinante com aquela indústria, e onde planeava estabelecer a sua residência principal, nem pode beber água do seu furo, porque o lençol freático tem menos de vinte metros e essa água está, certamente, contaminada.

Mencionou que, como é do conhecimento da Câmara Municipal, está a decorrer um processo no TAF de Leiria, que teve origem numa abordagem que fez à Provedoria Geral da República.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que, do ponto de vista urbanístico, não é possível legalizar as construções existentes no terreno a que a munícipe Maria Helena Martins Penacho faz referência, porque ultrapassam 6% da área do terreno e, portanto, há uma violação do PDM [Plano Diretor Municipal].

Deu nota que esteve ausente, por razões que são do conhecimento público, e não acompanhou o processo, mas o senhor vereador Hélio Justino, que tem o pelouro das Obras Particulares, saberá, seguramente, fazer um ponto de situação.

Acrescentou que o advogado dos exploradores da indústria em questão lhe pediu uma reunião, que já esteve marcada, mas acabou por não se realizar, por diversas razões.

A **MUNÍCIPE MARIA HELENA MATEUS PENACHO** assinalou que o advogado em questão tem vindo a molestá-la com uma estratégia, no mínimo, insolente e ofensiva, visando a aquisição da sua propriedade, que não está à venda.

Observou que como não houve possibilidade de construir mais canis, os exploradores da indústria em causa colocaram os cães dentro dos barracões pré-existentes e, portanto, o ICNF legalizou a atividade, que decorre em instalações legalizadas.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** observou que estando sem acesso ao sistema informático, não consegue acrescentar muito mais ao assunto em causa.

Aclarou que a Câmara Municipal licencia as construções, sendo que os edifícios em questão estão embargados.

Referiu que a atividade está, eventualmente, licenciada, mas não para a forma como se encontra a decorrer, sendo que aquela não é, claramente, uma detenção caseira de animais.

Transmitiu que, há cerca de dois meses, conjuntamente com o chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente, reuniu com o advogado dos exploradores daquela indústria, com os requerentes e com o engenheiro que, supostamente, está a tratar do processo de legalização dos espaços, tendo sido dada nota de todos os trâmites do processo. Entretanto, não houve mais nenhum *feedback*.

Disse que irá contactar a munícipe Maria Helena Mateus Penacho, no sentido de, eventualmente, lhe poder dar mais pormenores.

A **MUNÍCIPE MARIA HELENA MATEUS PENACHO** referiu que, em setembro de 2023, pediu, uma vez mais, para o senhor vereador Hélio Justino a receber, a fim de fazer o ponto da situação, mas, até à data, não lhe foi marcada qualquer reunião.

Questionou se os serviços da câmara municipal já tiveram oportunidade de compilar os relatórios individuais das sete entidades que estiveram no local para realizar a vistoria (que acabou por não ter lugar) e qual será o passo seguinte.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** fez justiça, realçando que cada vez que há um pedido de reunião, os serviços fazem-lho chegar, religiosamente e, portanto, a haver falha, foi da sua parte, porque é ele que faz as marcações, em função da disponibilidade. Sugeriu a marcação duma nova reunião com a munícipe Maria Helena Mateus Penacho, para analisar todo o processo e as últimas incidências, ao pormenor.

MARIA MATILDE BASTOS

1- INFILTRAÇÕES PROVENIENTES DE PRÉDIO VIZINHO, DEVOLUTO

Disse que possui duas frações num prédio sito no Bairro de Santa Cruz, em Benavente, que foi objeto duma intervenção recente, tendo sido colocado um telhado novo e efetuada uma pintura. Contudo, estão a ocorrer infiltrações, provenientes da água das chuvas que entram pelo enorme buraco existente no telhado do prédio vizinho, que está devoluto, infiltrações essas que estão a provocar estragos em praticamente todos os andares.

Acrescentou que apesar do condomínio ter contratado um seguro para o prédio, a companhia já se demarcou, porque o perito que efetuou a visita constatou que a situação é provocada pelo prédio vizinho.

Solicitou a ajuda da Câmara Municipal, por forma a evitar problemas futuros, e considerou que a Proteção Civil deveria ir verificar a situação.

O **SENHOR PRESIDENTE** referiu que, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, a Câmara Municipal irá disponibilizar duzentas e cinquenta habitações, seja através de construções de raiz, seja através da aquisição de prédios devolutos ou que estejam em más condições, para fazer a respetiva reabilitação.

Transmitiu que a Câmara Municipal está em negociação com dois prédios no Bairro de Santa Cruz, em Benavente, um dos quais é o referido pela munícipe Maria Matilde Bastos, e apesar de saber que o mesmo tinha alguns problemas, desconhecia a gravidade da situação.

Manifestou a expectativa de que as negociações cheguem a bom termo, brevemente, sendo que, entretanto, a Proteção Civil irá avaliar as condições de segurança do prédio.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 11/2023, DA EMPRESA INTERMUNICIPAL AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, S.A. – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL

Proposta n.º 470/2024, de 10/01

A A.R. – Águas do Ribatejo, EM, S.A. remete o processo de contraordenação em título, acompanhado do relatório e proposta de decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 10 de janeiro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o historial do processo de contraordenação n.º 11/2023, da empresa Águas do Ribatejo, e apresentou a respetiva proposta de decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 11/2023, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), aprovar, através de votação por escrutínio secreto, a proposta nele vertida e aplicar ao visado a coima de 2.000,00 € (dois mil euros), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

Ponto 4 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 13/2023, DA EMPRESA INTERMUNICIPAL AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, S.A. – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL

Proposta n.º 472/2024, de 10/01

A AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. remete o processo de contraordenação em título, acompanhado do relatório e proposta de decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 10 de janeiro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o historial do processo de contraordenação n.º 13/2023, da empresa Águas do Ribatejo, e apresentou a respetiva proposta de decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 13/2023, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), aprovar, através de votação por escrutínio secreto, a proposta nele vertida e aplicar ao visado a coima de 2.000,00 € (dois mil euros), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

Ponto 5 – PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 14/2023, DA EMPRESA INTERMUNICIPAL AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, EM, S.A. – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO – TOMADA DE DECISÃO FINAL, NOS TERMOS E AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 73.º DO DECRETO-LEI N.º 194/2009, DE 20/08, NA REDAÇÃO ATUAL

Proposta n.º 473/2024, de 10/01

A AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. remete o processo de contraordenação em título, acompanhado do relatório e proposta de decisão, para efeitos de tomada de decisão final pela Câmara Municipal de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, na redação atual.

Benavente, 10 de janeiro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu o historial do processo de contraordenação n.º 14/2023, da empresa Águas do Ribatejo, e apresentou a respetiva proposta de decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, após se proceder à apreciação do relatório final do instrutor do processo de contraordenação n.º 14/2023, da empresa intermunicipal A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. (que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), aprovar, através de votação por escrutínio secreto, a proposta nele vertida e aplicar ao visado a coima de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual.

Ponto 6 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2024

Proposta n.º 478/2024, de 10/01

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2024, se manifeste a intenção de apoiar cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no município de Benavente, com o nível de apoio financeiro do ano de 2023, majorado em 5%, **nos seguintes montantes financeiros:**

Benavente – 154.943,15 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de **28.731,15,00 € para o elemento do comando;**

Samora Correia – 154.943,15 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de **28.731,15,00 € para o elemento do comando;**

2 – Mais **proponho**, atendendo aos constrangimentos orçamentais, **a atribuição deste apoio até abril de 2024, no montante de 44.269,60 € para cada Associação**, correspondendo a 4/14 do montante anual a transferir e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em **4 tranches mensais de 11.067,40 €**, e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches, cf. quadro que segue:

janeiro	fevereiro	março	abril
11.067,40 €	11.067,40 €	11.067,40 €	11.067,40 €

Benavente, 10 de janeiro de 2024.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta de apoio financeiro em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade apoiar as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, com o mesmo nível de apoio financeiro do ano de 2023, a ser atribuído até abril do ano em curso, no montante de 44.269,60 € (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) para cada Associação, correspondendo a 4/14 do montante anual a transferir, e que as transferências financeiras se efetuem em 4 tranches mensais de 11.067,40 € (onze mil, sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: onze mil, duzentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – setecentos e cinquenta e um mil, vinte euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – duzentos e sessenta mil, quatro euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – um milhão, trinta e três mil, trezentos e trinta e seis euros e noventa e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e onze euros e quarenta e dois cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e um mil, cento e noventa e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – quarenta e nove mil, quinhentos e treze euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – novecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de oito milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e treze euros e sessenta e dois cêntimos, dos quais seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito euros e onze cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, setenta mil, noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E 10 DE JANEIRO DE 2024, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 10 de janeiro

Portaria n.º 454/2023, publicada no Diário da República n.º 249/2023, Série I de 2023-12-28 – Aprova os requisitos técnicos e de funcionamento gerais das instalações desportivas de uso público (**GAPV; membros da CM; DMOPPUDA; DMOMSUT; CTDJ; FD**);

Lei n.º 82/2023, publicada no Diário da República n.º 250/2023, Série I de 2023-12-29 – Orçamento do Estado para 2024 (**membros da CM; todos os serviços municipais**);

Portaria n.º 7-A/2024, publicada no Diário da República n.º 4/2024, 1.º Suplemento, Série I de 2024-01-05 – Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação (**PC; membros da CM; DMGF; DMEASCTDJ; SOAS; Educação**);

Decreto-Lei n.º 10/2024, publicado no Diário da República n.º 5/2024, Série I de 2024-01-08 – Procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria (**PC; membros da CM; GAPV; DMGARH; AJ; SOP; DMOMSUT; DMOPPUDA; SOOP; PAF**);

Decreto-Lei n.º 12/2024, publicado no Diário da República n.º 7/2024, Série I de 2024-01-10 – Procede à revisão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (**PC; membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV; DMOMSUT; SUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ; CTDJ; EAS**);

Decreto-Lei n.º 13/2024, publicado no Diário da República n.º 7/2024, Série I de 2024-01-10 – Aprova medidas de valorização de trabalhadores da Administração Pública (**PC; Membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV; DMOMSUT; SUT; DMOPPUDA; DMEASCTDJ; CTDJ; EAS**).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 9 – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE OU INSALUBRIDADE/2024 – PROPOSTA

Considerando que:

- Estabelece o art.º 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que são suplementos remuneratórios, os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes, relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo, ou por idênticas carreiras e categorias.

- Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, os suplementos são criados por lei, podendo ser regulamentados por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

- Nesta conformidade, veio, primeiramente, o Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no seu art.º 24.º, estabelecer regras de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, definindo o universo das áreas de atividade abrangidas, níveis de insalubridade ou penosidade e valores diários a abonar aos trabalhadores abrangidos;

- Posteriormente, sendo a Lei do Orçamento de Estado um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para a qual é aprovada, e porque a medida mantém a atualidade e as funções relativamente às quais é atribuído, continua a merecer uma especial compensação, foi publicado o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, de modo a manter a continuação da atribuição deste suplemento, sempre que se justificar, sem estar dependente de uma norma orçamental anual;

- O suplemento em causa foi criado no âmbito da **carreira geral de assistente operacional**, abrangendo, de acordo com o seu art.º 2.º, as **áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamentos de efluentes, higiene urbana, do saneamento**, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, **limpeza de canis e recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias**, das quais resulte uma **comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou risco potencial agravado de degradação do estado de saúde**;

- **O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado**, em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade às funções concretamente exercidas pelo trabalhador, sendo considerado para o efeito, nos termos do nº 4 do citado diploma legal, **3 níveis** de penosidade ou insalubridade: baixo, médio e alto, não cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, aos quais correspondem os seguintes **valores diários de suplemento**:

- Nível baixo, € 3,36
- Nível médio, € 4,09
- Nível alto, 15% da remuneração base diária, entendendo-se esta correspondente a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 155.º da LTFP. Refira-se que por orientação da DGAL, deverá ser garantido neste nível o valor de € 4,99 (manutenção da proporção de variação entre níveis), sempre que da aplicação daquela percentagem resulte valor inferior.

- Nos termos do artigo 3.º, compete ao dirigente máximo dos serviços identificar, anualmente, e justificar no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, mediante proposta financeiramente sustentada.

- À semelhança do anteriormente previsto, esta proposta deve ser precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho e remetida para o órgão executivo para definição de quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível;

- No que diz respeito ao parecer do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, a técnica superior com certificado de aptidão profissional de HST emitido pela ACT (CAP nº 0405/2209/02) elaborou, para o ano de 2024, parecer técnico (que se anexa à presente proposta - informação n.º 40393/2023, de 11 de dezembro, e que dela faz parte integrante) fundamentando as atividades que, pela sua natureza e condições em que são desempenhadas, provocam comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;

- Quanto à sustentação da proposta, do ponto de vista financeiro, foi elaborada pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, informação, que também se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, com a previsão e o enquadramento orçamental da despesa no corrente ano;

- Relativamente à audição dos representantes dos trabalhadores, uma vez que não existe, ainda, essa representação (que resulta de processo promovido pelos sindicatos), apesar do serviço de Higiene e Segurança já o ter referido junto de representantes do STAL, em cumprimento de meu despacho, foi a presente proposta enviada para o STAL, em 21 de dezembro p.p., solicitando-se a emissão de parecer com a brevidade possível, de modo a poder ser agendada a presente proposta para a próxima reunião da câmara municipal. Apesar da insistência do pedido, no passado dia 5 de janeiro, não houve resposta ao solicitado.

Nos termos expostos, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, **PROPONHO**:

▪ **Reiterar a atribuição** do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que desenvolvam as tarefas inerentes às Atividades 40, 41 e 42 (motoristas, tratoristas e cantoneiros), exercidas pelas equipas de assistentes operacionais afetos à Higiene Urbana e Recolha de Resíduos Sólidos, que se traduzem, nas seguintes funções:

- Condução do camião que faz a recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- Manobras com a viatura da pinça;
- Desobstrução de coletores e limpeza de fossas sépticas;
- Lavagem de contentores e desinfeção de arruamentos;
- Condução do trator que procede à recolha e transporte de lixo de grande porte (monos/verdes) para o atrelado do trator;
- Recolha dos contentores para o veículo;
- Recolha para um carro manual e/ou que usa máquinas portáteis para obter algum efeito específico na limpeza das ruas e/ou arvoredo.

* Os cantoneiros da recolha de monos e os motoristas das viaturas sem pinça, exercem também a função de recolha de monos que, pela sua forma, dimensões ou

- características, não são passíveis de ser recolhidos por meios mecânicos (eletrodomésticos, móveis, sofás, colchões, loiças sanitárias, entre outros).
- Limpeza com soprador;
 - Poda de arbustos de médio porte com altura até 1,50m;
 - Corte de ervas e arbustos com roçadeira;
 - Recolha de animais e desinfeção e lavagem do canil municipal;
 - Asfaltamento da rodovia.
- Manter o reconhecimento do mesmo direito a outros trabalhadores que venham a ocupar idêntico posto de trabalho e, ainda, àqueles que, por impedimento ou ausência dos que habitualmente as exercem, ou por acréscimo de trabalho, sejam transitoriamente afetos às mesmas atividades;
 - Manter o direito à percepção do abono aos assistentes operacionais/canalizadores, quando haja necessidade da sua intervenção na rede de esgotos;
 - Face aos fatores de risco inerentes a todas as funções consideradas na presente proposta, bem como aos respetivos efeitos, bem patentes na informação técnica do serviço de segurança, higiene e saúde, que aqui se dá por integralmente reproduzidas, seja considerado que, a todas elas, corresponde o nível alto de insalubridade ou penosidade;
 - Que, nessa medida, seja reconhecido o direito à percepção diária de € 4,99, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021;
 - Que o suplemento seja abonado, diariamente, em tantos dias quantos aqueles que, efetivamente, forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, devendo a informação necessária para o efeito continuar a ser devidamente registada;
 - Que seja reconhecido o direito à sua percepção a partir do dia 1 de janeiro do ano de 2024, dando-se seguimento à decisão relativa às atividades contempladas.

Paços do Município de Benavente, 10 de janeiro de 2024

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de atribuição do suplemento de penosidade ou insalubridade em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do suplemento de penosidade ou insalubridade, nos termos e fundamentos da proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 10 – APROVAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO DESTINADO À REABILITAÇÃO DE 10 FOGOS – ESTRADA DA CARREGUEIRA, SAMORA CORREIA / APROVAÇÃO - MINUTA DO CONTRATO

No âmbito da candidatura apresentada, ao abrigo do Programa 1º Direito, referente ao investimento RE-C02-i01, “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, submete-se à apreciação do Executivo, a minuta do contrato de comparticipação, destinada à **“Reabilitação de 10 Fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia”**, remetida pelo IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, através do email (registo de entrada nº 27186/2023), e do ofício com a referência S.IHRU/2023/15921, que pela ordem mencionada, seguidamente, se transcrevem:

«Na sequência da candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Reabilitação de 10 fogos - Estrada da Carregueira, Samora Correia”, vimos, pelo presente, informar que a mesma foi aprovada, através de deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., nos termos constantes do ofício em anexo.

Mais se envia, para os devidos efeitos, a minuta do contrato de comparticipação. Agradecemos confirmação dos dados relativos ao representante do Município, bem como ao IBAN e caso com a mesma concordem e para efeitos de celeridade do processo, solicitamos a colaboração de V. Exas. na recolha da assinatura digital do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e na posterior devolução do mesmo, juntamente com a documentação em falta, para ser assinado, também digitalmente, pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., Dr. António Gil Leitão.

Mais reiteramos que a assinatura do representante do Município deve ser feita na qualidade e com poderes para o ato, através do Cartão de Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CMD), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos (SCAP) ou Cartão CEGER, conforme atento o ponto 4. da Orientação Técnica n.º 1/2021 da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Acrescenta-se ainda que a presente comunicação será oportunamente disponibilizada no Portal da Habitação, através da plataforma eletrónica 1.º Direito, disponível através do link: “ <http://p1d.portaldahabitacao.pt/p1d/> ”, em cumprimento com o n.º 1 do artigo 2.º-A da Portaria 230/2018, de 17 de agosto.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,»

«ASSUNTO: Aprovação da celebração de um contrato de comparticipação destinado à Reabilitação de 10 fogos - Estrada da Carregueira, Samora Correia – SIGA n.º 62329

Vimos, pelo presente comunicar a V. Exas., relativamente à candidatura apresentada ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito do Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, designada “Reabilitação de 10 fogos - Estrada da Carregueira, Samora Correia” que, através de deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P., foi aprovada:

1. A concessão, a título de participação não reembolsável, do valor 563.521,21 € (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e um euros e vinte e um cêntimos), correspondendo:

a) 524.728,16 € (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos), à participação não reembolsável, com verbas do Programa;

b) 38.793,05 € (trinta e oito mil, setecentos e noventa e três euros e cinco cêntimos), ao IVA, incorrido ou a incorrer, nos termos estabelecidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, caso a Entidade Beneficiária não possa exercer o direito à dedução do IVA suportado.

2. A disponibilização do montante de participação, após contratação, será libertada pelo IHRU, I.P., nos termos dos números 7.1., 7.2. e 7.2.1 do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, bem como das Orientações Técnicas aplicáveis e demais disposições legais europeias e nacionais vigentes.

Em face do exposto, junto se envia a minuta do contrato de participação, agradecendo a confirmação dos dados do representante e do Município e do IBAN, e, em caso de concordância com o seu teor, a sua assinatura.

Mais se solicita, para efeitos de instrução do processo, o envio da Certidão Permanente ou informação predial simplificada atualizada das habitações objeto do contrato de participação ou os respetivos códigos de acesso, bem como as respetivas Cadernetas Prediais atualizadas.

Com os melhores cumprimentos,»

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB.05.01.2024”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta do contrato de participação a estabelecer com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, para a reabilitação de 10 fogos na Estrada da Carregueira, em Samora Correia, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato de participação a estabelecer com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, destinado à reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia (documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE - PARQUE INFANTIL ‘O CAMPINO’”
- REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – APROVAÇÃO**

Processo n.º 2022/300.10.001/6

Adjudicatário: BRICANTEL – Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A.

Informação n.º 70, de 04/01/2024

Efetuada o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 39388, de 01/12/2023, foi, em cumprimento do despacho exarado em 05/12/2023 pelo presidente de Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 10200, de 11/12/2023, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo.

Em face do exposto, submete-se a aprovação superior o cálculo da revisão de preços provisória, no valor de **-130,73 € (menos cento e trinta euros e setenta e três cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após aprovação da revisão de preços provisória então efetuada, deverá ser notificado o adjudicatário para proceder à liquidação do referido montante.

À consideração superior,

A técnica superior; Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior a presente revisão de preços provisória. Em caso de aprovação, deve comunicar ao empreiteiro para restituir a quantia referida. À consideração. 05.01.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 05.01.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu o cálculo da revisão de preços provisória correspondente aos trabalhos da empreitada em título, da responsabilidade do Município, à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, aprovar o cálculo da revisão de preços provisória correspondente aos trabalhos da empreitada de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque Infantil “O Campino”, da responsabilidade do Município de Benavente, no montante de -130,73 € (menos cento e trinta euros e setenta e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e notificar o adjudicatário para proceder à liquidação desse mesmo valor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM FIBROCIMENTO DO CENTRO SOCIOCULTURAL DOS FOROS DE ALMADA” - RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Processo n.º 25.01.03/07-2016

Adjudicatário: BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda.

Informação n.º 18, de 03/01/2024

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação,

procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução em numerário, na importância de **1.826,58 € (mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)**, correspondente à guia de recebimento n.º 445, de 02.08.2016, no valor de 5% da adjudicação.
- 2 Para reforço da caução, foi deduzido no pagamento dos autos de medição, as seguintes quantias:

Autos de medição de trabalhos	Deduções nos pagamentos para reforço da caução
Auto n.º 1, de 03.10.2016	347,82 €
Auto n.º 2, de 07.11.2016	1478,76 €

- 3 Face ao exposto, o valor total da caução traduz-se na importância de **3.653,16 €** (três mil, seiscentos e cinquenta e três euros e dezasseis cêntimos).
- 4 Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 30-11-2016;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 22-12-2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, prestada através de:

- numerário, no valor de **1.826,58 € (mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)**, através de guia de recebimento n.º 445, de 02.08.2016;
- retenção, no valor de **347,82 € (trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos)**, efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01, de 03.10.2016;
- retenção, no valor de **1.478,76 € (mil, quatrocentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos)**, efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 02, de 07.11.2016.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Substituição da cobertura em fibrocimento do Centro Sociocultural dos Foros de Almada**”, adjudicada por despacho superior exarado em catorze de julho de dois mil e dezassete a BREMA – Building Rehabilitation and Maintenance, Lda., pelo valor de **36.531,60 € (trinta e seis**

mil, quinhentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do auto de consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, e na qualidade de representante do adjudicatário, Nuno Manuel Godinho Oliveira Lopes, sócio-gerente.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – C.M.B.

Nuno Manuel Godinho Oliveira Lopes, sócio-gerente – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, propõe-se a extinção da caução. À consideração. 03.01.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 04.01.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu-a à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 18, de 03/01/2024, referente à receção definitiva da empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento do Centro Sociocultural dos Foros de Almada” e extinção da respetiva caução, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA / ACEITAÇÃO DE ZONAS VERDES

Processo n.º 2020/300.10.001/27

Adjudicatário: Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA-ENGIL ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV)

Informação n.º 41, de 03/01/2024

No âmbito do contrato n.º 33/2021, celebrado a 21/05/2021, para a empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” entre a VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA –

ENGIL ATIV, enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicita o empreiteiro, através de carta com a Ref.^a E.23.0310-17999-1330011124_TB, datada de 10 de outubro de 2023, registada sob o n.º 22045 em 17-10-2023, a realização de vistoria a todos os trabalhos da empreitada, para efeitos de liberação de caução, conforme previsto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

Considerada a pretensão formulada pelo empreiteiro, procedeu-se à vistoria dos trabalhos então executados no âmbito da empreitada em referência, tendo em vista a liberação da caução prestada, bem como às condições vegetativas das plantações e outros trabalhos previstos nas Condições Técnicas e referentes à conservação e manutenção de zonas verdes para efeitos da sua aceitação, cumprindo informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **14 973,60 €** (catorze mil, novecentos e setenta e três euros e sessenta cêntimos), através de garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando do pagamento das revisões de preços, foram deduzidas as quantias correspondentes a 10% do valor das referidas revisões destinada a caução e reforço de caução conforme se discrimina,

Quadro I

Revisão de preços		Valor	
N.º	Data	Valor	Retido
01-Provisória	23/12/2022	10 523,59 €	1.052,36 €
02-Definitiva	26/01/2022	1 294,33 €	129,43 €
03-Provisória	18/04/2022	317,37 €	31,74 €
04-Provisória	27/09/2022	428,73 €	42,87 €
TOTAL		12 564,02 €	1 256,40 €

- 3 - Aquando do pagamento dos trabalhos complementares, no valor de **2454,08 €**, foi deduzida a importância de **245,41 €** (duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), correspondente a 10% do valor dos trabalhos complementares e destinada a caução e reforço de caução.
- 4 - Na sequência da supressão de trabalhos contratuais, no valor de **397,41 €** (trezentos e noventa e sete euros e quarenta e um cêntimos), aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 13/09/2021, foi efetuada a redução da garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de **39,74 €** (trinta e nove euros e setenta e quatro cêntimos) correspondente a 10% do valor dos trabalhos a menos.
- 5 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **16 435,67 € (dezasseis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos)**.
- 6 - Considerando o disposto na cláusula 70.^a do Caderno de Encargos, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Quadro II

Plano de liberação de caucões					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1.º ano após receção provisória	2.º ano após receção provisória	3.º ano após receção provisória	4.º ano após receção provisória	5.º ano após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos		100%			

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução correspondente a 30% do valor global da caução, ou seja, no valor de **3 633,29 €** (três mil, seiscientos e trinta e três euros e vinte e nove cêntimos), nos seguintes termos:

- ✓ restituição da quantia de **1 256,40 €** (mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta cêntimos), deduzida aquando dos pagamentos das revisões de preços;
- ✓ restituição da quantia **245,41 €** (duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2021, referente a trabalhos complementares;
- ✓ redução em **2 131,48 €** (dois mil, cento e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos), do valor da garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP),

e a que se reporta a Informação n.º 4427/2023, de 7 de fevereiro, passando a mesma a ter o valor de **12 802,38 €** (doze mil, oitocentos e dois euros e trinta e oito cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP).

7 - Face às percentagens identificadas no ponto anterior (Quadro II), apresenta-se o valor da caução afeto às diferentes garantias,

Quadro III

Garantia 2 anos	4 324,69 €	Liberada 100% - 3 182,75 €
Garantia 5 anos	10 609,17 €	Liberada 30% - 4 324,69 €
Garantia trabalhos complementares 2 anos	- €	--
Garantia trabalhos complementares 5 anos	245,41 €	Liberada 30% - 73,62 €
Garantia revisão de preços	1 256,40 €	Liberada 30% - 376,92 €
TOTAL	16 435,67 €	7 957,98 €

8 - Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores, e considerando:

- a. as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 2, 5 e 10 anos;
- b. que a receção provisória da obra ocorreu no dia 26/05/2021;
- c. terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;

- d. que da vistoria efetuada pelos serviços em 19 de dezembro de 2023, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
 - e. o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação
- ✓ julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução, no montante de **7 957,98 €** (sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos, através de redução da Garantia Bancária n.º 00125-02-2260526, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. (Millennium BCP)).
- 9 - Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de **4 844,40 €** (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos).
- 10 - Por outro lado, importa ainda informar que foi realizada, igualmente, vistoria no dia 19/12/2023, às condições vegetativas das plantações e outros trabalhos previstos nas Condições Técnicas e referentes à conservação e manutenção de zonas verdes da empreitada em título.
Da vistoria então realizada, verificou-se que as plantações e outros trabalhos realizados revelam boas condições, pelo que foi elaborado o respetivo auto de aceitação dos verdes, passando a manutenção, a partir desta, a ser responsabilidade da Câmara Municipal.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Auto de vistoria

2.º ano

Liberação da caução, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”**, adjudicada por despacho com registo n.º 13046/2021, exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 28 de abril de dois mil e vinte e um, a VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., pelo valor de **149 736,00 € (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis euros)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução 90 (noventa) dias, contados da data do auto de consignação, prorrogado por mais 20 (vinte) dias, acrescido de 730 dias (setecentos e trinta) dias, contados da data da receção provisória, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente. Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago Alexandre Fojo Ferreira, engenheiro civil, por nomeação da entidade executante, conforme declaração em anexo.

Nesse sentido, e considerando:

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas aos prazos de 2, 5 e 10 anos,
- ✓ terem já decorrido 2 (dois) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

foi considerada a obra em condições de se proceder à liberação da caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia**, no valor de 60% da caução.

Por Tiago Alexandre Fojo Ferreira, engenheiro civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização – C.M.B.

Tiago Alexandre Fojo Ferreira, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

AUTO DE ACEITAÇÃO Conservação e manutenção de zonas verdes

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”**, adjudicada por despacho com o registo n.º 13046/2021, exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 28 de abril, a **Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., agora MOTA-ENGIL ATIV (por via da fusão, por incorporação, da Vibeiras na sociedade anónima ME ATIV)**, no valor de **149 736,00 € (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e seis euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados da data do auto de consignação, acrescido de **730 (setecentos e trinta) dias** para manutenção das áreas verdes, contados da data da receção provisória, procedeu-se ao exame e vistoria das condições vegetativas das plantações e outros trabalhos previstos nas Condições Técnicas e referentes à conservação e manutenção de zonas verdes da empreitada acima referida, para efeitos da sua aceitação.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago Alexandre Fojo Alexandre Ferreira, engenheiro civil, por nomeação da entidade executante, conforme declaração em anexo.

Em resultado da vistoria, verificou-se que, em consequência da manutenção efetuada, as plantações e outros trabalhos realizados revelam boas condições.

Deste modo, deliberaram considerar o período de manutenção a cargo do adjudicatário por finalizado, passando essa responsabilidade a ser assumida pela Câmara Municipal.

Por Tiago Alexandre Fojo Alexandre Ferreira foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de aceitação, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização – C.M.B.

Tiago Alexandre Fojo Alexandre Ferreira – Representante do adjudicatário

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta para liberação da caução. 10.01.2024”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB.10.01.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 41, de 03/01/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao 2.º ano do prazo de garantia da empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, na importância total de 7.957,98 € (sete mil, novecentos e cinquenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LOTEAMENTO

Processo n.º 2684/1978

Requerente: Vicente Alberto Neves de Oliveira

Local: Bairro Farto – Samora Correia

Parecer CDMOPPUA, de 05.01.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere projetar a revogação do presente ato de licenciamento e respetivo título, devendo ser cumprida a formulação de consulta dos interessados, por carta regista a todos os proprietários dos lotes ou parcelas, e podendo ser reforçado com edital a colocar nos locais de estilo e no próprio loteamento.

Após auscultação dos interessados, e na eventualidade de não ocorrerem reclamações ou, e não sendo verificadas quaisquer limitações aos direitos e interesses, poderá ser convertida a projeção de revogação em ato definitivo de revogação.

- 1- No âmbito do processo n.º 725/2023, veio o proprietário dos lotes n.ºs 3 e 4, onde se encontra edificada uma moradia, construída no âmbito do processo n.º 120/1979, em nome de Eugénio Antunes Salvador, com alvará de construção n.º 229/1979, emitido a 04/07/1979, proceder à legalização de alterações e de ampliações.
- 2- Verificou-se, nessa sede, que no loteamento, com alvará emitido n.º 35/1979, em nome de Vicente Alberto Neves de Oliveira, datado de 14-03-1979, foram já edificadas outras moradias também sobre dois lotes distintos, designadamente, nos lotes número 2 com o 10, número 5 com o 6, número 7 com o 8, existindo apenas fisicamente individualizados os lotes n.ºs 1 e 9.
- 3- Importa ainda referir que o alvará não possui quaisquer parâmetros urbanísticos, nem foi alvo de registo na Conservatória do Registo Predial.
- 4- Em conformidade com o parecer jurídico produzido em processo semelhante de loteamento, extraem-se os seguintes pontos:

«... O alvará em causa foi emitido sob a égide do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho, que não impunha a obrigatoriedade do registo do alvará de loteamento ...

... De harmonia com o Código do Registo Predial vigente à época, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47611, de 28 de março, estavam sujeitos a registo “Os factos jurídicos que importem reconhecimento, aquisição ou divisão do direito de propriedade” – cfr. artigo 1.º, al. a). Todavia, a menos que a lei expressamente determinasse, os factos sujeitos a registo eram promovidos pelos interessados, dizendo-se expressamente que “... não é efetuado [o registo] oficiosamente” ...

... Assim sendo, na medida em que o ato de licenciamento da operação de loteamento foi emitido validamente, continua, hoje, a produzir os efeitos que lhe são inerentes, pois que a falta de registo não constituía à época - tal como hoje - causa de caducidade ...

... Não obstante, há circunstâncias, determináveis em função do caso em concreto, em que é possível determinar a cessação de efeitos de um ato administrativo, desde que se trate de razões de mérito, conveniência ou oportunidade. Ou seja: através da prática de um administrativo, que é a revogação, fazem-se cessar os efeitos de um outro ato, que lhe é anterior. Isto é o que nos diz o artigo 165.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ...

... Dispõe o artigo 167.º, n.º 1, que os atos administrativos não podem ser revogados quando “a sua irrevogabilidade resulte de vinculação legal” ou quando deles decorram para a Administração “obrigações legais ou direitos irrenunciáveis”. Não se verificando tais circunstâncias, os atos administrativos podem, então, revogar-se ...

... Por sua vez, o n.º 2, do mesmo artigo 167.º, reporta-se aos termos em que os atos constitutivos de direitos – como é o caso, podem ser revogados. No que ora nos ocupa, interessa-nos referenciar a al. d), que impõe a “concordância” de “todos os beneficiários” e “não estejam em causa direitos indisponíveis”. Isto significa, nos termos desta regra, que será possível extinguir os efeitos do alvará de loteamento válido se todos os interessados na operação de loteamento - proprietários dos lotes ou titulares de outro interesse legítimo, se concertarem e solicitarem a sua revogação ...»

- 5- Aqui chegados, verifica-se que em concreto já ocorreram, de forma consciente, decisões administrativas em discordância com o respetivo alvará, seja, como por exemplo, a aprovação da moradia do processo n.º 120/1979, em nome de Eugénio Antunes Salvador, com alvará de construção n.º 229/1979, emitido a 04/07/1979, nos lotes números 3 e 4.

- 6- Foi ainda por esta Câmara já certificada tal operação, uma vez que, em 25-08-1997, foi emitida certidão comprovativa em como a “moradia se implantou nos lotes 3 e 4”.
- 7- Quer seja pela exiguidade, quanto à dimensão dos lotes, ou pela ausência de registo, ocorreram “anexações” aos lotes, conforme se poderá comprovar pela certidão do registo predial n.º 4195/19990707.
- 8- Face ao acima exposto, poder-se-á concluir que os efeitos da operação de loteamento não produzem, na presente, data os efeitos iniciais da operação de divisão fundiária do solo.
- 9- Neste sentido, estão, pois, reunidas as condições, quer de oportunidade, quer de conveniência, para se propor a revogação do ato administrativo do licenciamento do loteamento que levou à emissão do respetivo alvará:

«... A competência para a prática de tal ato revogatório pertence ao autor do ato de licenciamento do loteamento, nos termos do artigo 169.º, n.º 2, sendo certo que, nos termos do artigo 170.º, n.º 1 deve adotar a forma devida para o ato revogado ...»

No presente caso deverá ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a revogação do ato de licenciamento.

... Quanto aos efeitos, tal como dispõe o artigo 171.º, n.º 1, por regra, a revogação apenas produz efeitos para o futuro. No entanto, põe ainda a possibilidade de, no próprio ato ser-lhe atribuída eficácia retroativa quando seja “favorável aos interessados ou quando estes concordem expressamente com a retroatividade e não estejam em causa direitos ou interesses indisponíveis...”

... Quanto a este aspeto, do nosso ponto de vista, não antecipamos razões para considerar necessário atribuir efeitos retroativos ao ato revogatório. No entanto, caberá aos interessados pronunciarem-se sobre esta matéria, entendendo adequado que o façam no momento em que expressamente exteriorizem a sua concordância quanto à revogação...»

- 10- Tendo sido o presente loteamento, uma mera operação fundiária de divisão do solo em lotes ou parcelas, sem ter sido atribuído pelo alvará qualquer uso, índice ou parâmetro, constata-se que, para a realização de uma qualquer operação urbanísticas, teremos sempre de aplicar as regras da respetiva classe de espaço em vigor no respetivo Plano Municipal de Ordenamento do Território, que no presente caso rege-se pelo regulamento do PDM de Benavente.
- 11- Na presente situação, face ao atual PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) estamos perante Solo Urbanizado, Espaço Central – Consolidado.
- 12- Observada a envolvente e considerando a frente urbana consolidada, a apreciação técnica, deverá centrar-se no artigo 53.º do respetivo regulamento.
- 13- Desta forma, a revogação que se propõe, não vem alterar, *a priori*, qualquer interesse, benefício ou direito já adquirido. Qualquer operação urbanística futura, a ocorrer nos lotes onde se encontram edificadas as moradias sobre 2 lotes, irá beneficiar da presente proposta de revogação, dado que a outra opção, au invés da revogação, seria a burocratização administrativa da matéria, através da regularização da situação pelo procedimento administrativa da alteração/legalização do presente loteamento.
- 14- Quanto aos lotes 1 e 9, a presente proposta de revogação não vem prejudicar qualquer interesse ou direito já constituído.

15- Como conclusão, a proposta de eventual revogação do ato de licenciamento que formulou o loteamento em apreço, tornando assim ineficaz o respetivo título - alvará, considera-se que será sempre mais vantajosa, pela aplicação imediata das normas estabelecidas no PDM, designadamente do seu artigo 53.º, ao invés, da obrigatoriedade de legalização ou alterar o respetivo alvará, para concretização de uma qualquer operação urbanística futura.

Conclusão:

16- Face ao exposto proponho que a Câmara delibere projetar a revogação do presente ato de licenciamento e respetivo título, devendo ser cumprida a formulação de consulta dos interessados, por carta registada a todos os proprietários dos lotes ou parcelas e podendo ser reforçado com edital a colocar nos locais de estilo e no próprio loteamento.

17- Após auscultação dos interessados e na eventualidade de não ocorrerem reclamações ou, e não sendo verificadas quaisquer limitações aos direitos e interesses, poderá ser convertida a projeção de revogação em ato definitivo de revogação.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 10.01.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a situação em concreto e fez alusão à proposta constante da informação técnica produzida a esse propósito, e que aponta no sentido da Câmara Municipal projetar a revogação do ato administrativo de licenciamento do loteamento em causa, uma vez que já não são produzidos os efeitos da operação urbanística, passando a aplicar-se as normas do PDM.

Acrescentou que deve proceder-se à consulta dos interessados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade projetar a revogação do ato administrativo de licenciamento do loteamento sito no Bairro Farto, em Samora Correia, e respetivo título, devendo ser promovida consulta dos interessados, nos termos e condições previstas no parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – LOTEAMENTO

Processo n.º 191/1982

Requerente: Joaquina Maria Brandão Antunes Ferreira

Local: Rua 1.º de Maio – Samora Correia

Parecer CDMOPPUDA, de 05.01.2024

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

Desta forma, a revogação que se propõe, não vem alterar, *a priori*, qualquer interesse, benefício ou direito já adquirido. Qualquer operação urbanística futura, a ocorrer nos lotes onde se encontram edificadas as moradias sobre 2 lotes, irá beneficiar da presente proposta de revogação, dado que a outra opção, ao invés da revogação, seria a burocratização administrativa da matéria, através da regularização da situação pelo procedimento administrativa da alteração/legalização do presente loteamento.

Desta feita, e após publicitação do Edital n.º 202/2023, colocado nos lugares de estilo e publicado o respetivo aviso no jornal “Voz Ribatejana”, não tendo ocorrido pronúncia dos interessados, proponho que a Câmara delibere, favoravelmente, sobre a revogação do presente ato de licenciamento e respetivo título.

- 1- Observado o loteamento em apreço, verificamos que, de facto, não estão constituídos os lotes que de direito foram fixados pelo alvará n.º 155/1980, substituído pelo alvará n.º 12/1983.
- 2- De facto, foram unificados vários lotes, tendo sido erigidos edifícios sobre os mesmos, alguns deles sem ter ocorrido a sua “anexação” junto da Conservatória.
- 3- Conclui-se que o presente alvará produz efeitos até ao presente momento, pois não é a ausência de registo que retira eficácia ao ato de licenciamento.
- 4- Contudo, há circunstâncias, em que é possível determinar a cessação de efeitos de um ato administrativo válido e constitutivo de direitos.
- 5- Importa ainda referir que o alvará não possui quaisquer parâmetros urbanísticos, nem foi alvo de registo na Conservatória do Registo Predial.
- 6- Nesta conformidade, por analogia aos alvarás processos números 2684/1978 e 1096/2022, designadamente, em concordância com o parecer jurídico produzido no processo n.º 1096/2022, extraem-se os seguintes pontos:

«... O alvará em causa foi emitido sob a égide do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de junho, que não impunha a obrigatoriedade do registo do alvará de loteamento ...

... De harmonia com o Código do Registo Predial vigente à época, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47611, de 28 de março, estavam sujeitos a registo “Os factos jurídicos que importem reconhecimento, aquisição ou divisão do direito de propriedade” – cfr. artigo 1.º, al. a). Todavia, a menos que a lei expressamente determinasse, os factos sujeitos a registo eram promovidos pelos interessados, dizendo-se expressamente que “... não é efetuado [o registo] oficiosamente” ...

... Assim sendo, na medida em que o ato de licenciamento da operação de loteamento foi emitido validamente, continua, hoje, a produzir os efeitos que lhe são inerentes, pois que a falta de registo não constituía à época - tal como hoje - causa de caducidade ...

... Não obstante, há circunstâncias, determináveis em função do caso em concreto, em que é possível determinar a cessação de efeitos de um ato administrativo, desde que se trate de razões de mérito, conveniência ou oportunidade. Ou seja: através da prática de um administrativo, que é a revogação, fazem-se cessar os efeitos de um outro ato, que lhe é anterior. Isto é o que nos diz o artigo 165.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ...

... Dispõe o artigo 167.º, n.º 1, que os atos administrativos não podem ser revogados quando “a sua irrevogabilidade resulte de vinculação legal” ou quando deles decorram para a Administração “obrigações legais ou direitos irrenunciáveis”. Não se verificando tais circunstâncias, os atos administrativos podem, então, revogar-se...

... Por sua vez, o n.º 2, do mesmo artigo 167.º, reporta-se aos termos em que os atos constitutivos de direitos – como é o caso, podem ser revogados. No que ora nos ocupa, interessa-nos referenciar a al. d), que impõe a “concordância” de “todos os beneficiários” e “não estejam em causa direitos indisponíveis”. Isto significa, nos termos desta regra, que será possível extinguir os efeitos do alvará de loteamento válido se todos os interessados na operação de loteamento - proprietários dos lotes ou titulares de outro interesse legítimo, se concertarem e solicitarem a sua revogação ...»

7- Quer seja pela exiguidade, quanto à dimensão dos lotes, ou pela ausência de registo, ocorreram “anexações” aos lotes, conforme se poderá comprovar pela certidão do registo predial n.º 4195/19990707.

8- Face ao acima exposto, poder-se-á concluir que os efeitos da operação de loteamento não produzem, na presente data, os efeitos iniciais da operação de divisão fundiária do solo.

9- Neste sentido, estão, pois, reunidas as condições, quer de oportunidade quer de conveniência, para se propor a revogação do ato administrativo do licenciamento do loteamento que levou à emissão do respetivo alvará:

“... A competência para a prática de tal ato revogatório pertence ao autor do ato de licenciamento do loteamento, nos termos do artigo 169.º, n.º 2, sendo certo que, nos termos do artigo 170.º, n.º 1 deve adotar a forma devida para o ato revogado ...”

10- No presente caso, deverá ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a revogação do ato de licenciamento.

11- A decisão caberá à Câmara Municipal e, a menos que os interessados acordem o contrário, fundamentadamente, o ato revogatório a produzir não terá efeitos retroativos

«... Quanto aos efeitos, tal como dispõe o artigo 171.º, n.º 1, por regra, a revogação apenas produz efeitos para o futuro. No entanto, põe ainda a possibilidade de, no próprio ato ser-lhe atribuída eficácia retroativa quando seja “favorável aos interessados

ou quando estes concordem expressamente com a retroatividade e não estejam em causa direitos ou interesses indisponíveis...

...Quanto a este aspeto, do nosso ponto de vista, não antecipamos razões para considerar necessário atribuir efeitos retroativos ao ato revogatório. No entanto, caberá aos interessados pronunciarem-se sobre esta matéria, entendendo adequado que o façam no momento em que expressamente exteriorizem a sua concordância quanto à revogação...»

12- Tendo sido o presente loteamento, uma mera operação fundiária de divisão do solo em lotes ou parcelas, sem ter sido atribuído pelo alvará qualquer uso, índice ou parâmetro, constata-se que, para a realização de uma qualquer operação urbanísticas, teremos sempre de aplicar as regras da respetiva classe de espaço em vigor no respetivo Plano Municipal de Ordenamento do Território, que no presente caso rege-se pelo regulamento do PDM de Benavente.

13- Na presente situação, face ao atual PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1) estamos perante Solo Urbanizado, Espaço Central – Consolidado.

- 14- Observada a envolvente e considerando a frente urbana consolidada, a apreciação técnica deverá centrar-se no artigo 53.º do respetivo regulamento.
- 15- Desta forma, a revogação que se propõe, não vem alterar, *a priori*, qualquer interesse, benefício ou direito já adquirido. Qualquer operação urbanística futura, a ocorrer nos lotes onde se encontram edificadas as moradias sobre 2 lotes, irá beneficiar da presente proposta de revogação, dado que a outra opção, ao invés da revogação, seria a burocratização administrativa da matéria, através da regularização da situação pelo procedimento administrativa da alteração/legalização do presente loteamento.
- 16- Desta feita, e após publicitação do Edital n.º 202/2023, colocado nos lugares de estilo e publicado o respetivo aviso no jornal “Voz Ribatejana”, não tendo ocorrido pronuncia dos interessados, proponho que a Câmara delibere, favoravelmente, sobre a revogação do presente ato de licenciamento e respetivo título.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 10.01.2024 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a situação ora em análise é, em tudo, semelhante à anterior, mas está numa fase mais adiantada, porquanto já foi feita a consulta aos interessados, não tendo havido pronúncias e, portanto, está a Câmara Municipal em condições de deliberar em definitivo, de acordo com o proposto no parecer do chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar o ato administrativo de licenciamento do loteamento sito na Rua 1.º de Maio, em Samora Correia, e respetivo título.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

20.12.2023

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA BI-FAMILIAR, GARAGEM E MURO

Processo n.º 957/2022

Requerente: João Paulo Freitas Santos

Local: Rua Francisco Maria Gomes, lote 2 – Samora Correia

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E TELHEIRO

Processo n.º 88/2023

Requerente: Blue Fields – Sociedade Imobiliária, Lda.

Local: Sesmaria S. Sebastião, 61 – Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E PISCINA

Processo n.º 1036/2023

Requerente: Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

Local: Rua do Moinho - Benavente

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa. Proceder em conformidade.”

21.12.2023

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 2503/2022

Requerente: Teresa Maria Cabral da Costa Braga Soares

Local: Rua Pereira Pires, parcela 22 – Santo Estêvão

Teor de despacho: “Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”

Ponto 20 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo n.º 82/2023

Requerente: Smartenergy 1810, Lda.

Local: Quinta do Papelão – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 22.12.2023

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Em face do exposto, emite-se parecer favorável à pretensão, desde que observadas as condicionantes referidas.

1. Proposta da requerente

O pedido de informação prévia é relativo à ampliação das instalações da Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro – Fase 1, já licenciada, à qual vai ser conectada através de um cabo elétrico de ligação.

A propriedade tem a área total de 85,85 ha.

2. Análise técnica

A Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro – Fase 2, compreende a instalação de:

- 41.392 painéis com a dimensão de 2465mm x 1134mm x 30mm, correspondendo a uma área de 115.703 m².
- 4 postos de transformação com área total de 110 m² e cêrcea de 2.90m;
- Suportes de fixação dos painéis solares no solo: 20 m².

A Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro tem uma área de implantação e impermeabilização total de 130 m².

A vedação perimetral da propriedade tem um desenvolvimento de 5.840 ml, com a altura de 2.00m.

Serão construídos caminhos internos para a construção, operação e manutenção das centrais. Os caminhos serão construídos em material permeável tipo tout-venant (ou equiparado) e permitirão o acesso aos postos de transformação a partir do portão de acesso.

A Central Solar do Sabugueiro – Fase 2 corresponde a um centro electroprodutor, com uma potência instalada de 25,87 MWp, que aproveita a energia solar utilizando tecnologia fotovoltaica (painéis fotovoltaicos).

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A) - Solo Rural, na categoria operativa de Espaço Agrícola de Produção e Espaço Afeto a Atividades Industriais;*
- *Carta de Riscos (1.4A) – Intensidade sísmica máxima de 10;*
- *Zonamento Acústico (1.5A) – não classificado;*
- *Estrutura Ecológica Municipal – rede secundária, corredor ecológico secundário –Ribeira do Trejoito*
- *Reserva Ecológica Nacional (na maior parte da propriedade)*
- *Outras condicionantes – linhas de água, domínio hídrico e margem inundável*
- *Territórios Florestais – COS 2018, territórios florestais em parte da propriedade*

Análise da proposta face à planta de ordenamento

De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 1, do artigo 22.º, e do disposto na alínea f) do n.º 2, do artigo 25.º do Regulamento do PDM – Condições de uso, ocupação, pode admitir-se o licenciamento de instalações de energias renováveis.

No que concerne à instalação fotovoltaica, o regulamento do Plano Diretor Municipal não estabelece qualquer parâmetro urbanístico para a ocupação do solo.

Como antecedente, regista-se a existência dos seguintes processos:

- Pedido de declaração de reconhecimento de interesse municipal em nome de Smartenergy 1810, Lda., com processo n.º 848/2018, presente à reunião da Câmara Municipal a 06/08/2018, com deliberação no sentido de aguardar a publicação do novo PDM.
- Pedido de informação (Processo n.º 501/2017), a Sabugueiro Fresh – Sociedade Unipessoal, Lda., (como entidade gestora da propriedade em regime de comodato), solicitou a esta Câmara, uma informação simples sobre a implantação de uma unidade de produção de energia fotovoltaica, numa área de 67 hectares. A mesma informação, após análise técnica e jurídica, foi presente à reunião da Câmara Municipal a 24/07/2017. O processo encontra-se a aguardar parecer da jurista externa.
- Pedido de parecer no âmbito do Decreto-Lei n.º 215-B/2012 – Estudo de Incidências Ambientais da Central Fotovoltaica, solicitado pela CCDRLVT – Processo N.º 1061/2018, presente à reunião da Câmara Municipal a 30/07/2018, com deliberação desfavorável nos termos da redação do Plano Diretor Municipal eficaz à data.
- Processo n.º 1880/2019, relativo ao licenciamento de central fotovoltaica do Sabugueiro, deferido em reunião de Câmara de Municipal de 24.08.2020.

- Processo n.º 1883/2022, relativo ao pedido de informação sobre a instalação da central do presente processo que se encontra a aguardar parecer da jurista da DMOPPUDA.
- Processo n.º 5/2022, relativo ao pedido de informação prévia sobre a ligação a 60 kV entre a Central Solar Fotovoltaica do Sabugueiro e a Subestação de Porto Alto, objeto de deliberação de Câmara desfavorável na reunião de 09.05.2022.

Análise da proposta face às plantas de condicionantes do PDM

Em matéria de ocupação de solos da Estrutura Ecológica Municipal, a Assembleia Municipal, em 27/06/2019, deliberou por unanimidade manifestar o interesse municipal relevante na instalação de painéis solares e centrais fotovoltaicas no município de Benavente.

A ocupação dos solos da Reserva Ecológica Nacional está sujeita a autorização da CCDRLVT.

Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Pela análise da planta de condicionantes – PIMDFCI, acedida através do websig.cm-Benavente, conclui-se que a parcela de terreno se sobrepõe a área cartografada como zona de risco de incêndio muito baixo e baixo, sendo atravessada por faixa de gestão de combustíveis.

Imagem 1 (ficheiro em anexo)

A operação urbanística não colide com as disposições do DL n.º 82/2020 de 13 de outubro, que revogou o DL n.º 124/2006, de 28 de junho, e que estabelece o atual diploma do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Avaliação de Impacto Ambiental

Nos termos do disposto na alínea a), do ponto 3, do anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, a central carece de AIA.

3. Conclusão:

Em face do exposto, emite-se parecer favorável à pretensão, desde que observadas as condicionantes referidas.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

<p>Parecer: Emite-se parecer favorável condicionado à presente informação prévia, enquadrada nos termos do n.º 2 Art.º 14.º do RJUE, devendo, conforme estipula o n.º 3 do artigo 16.º, apresentar comunicação prévia para a pretensão, conjugado com o DL n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e o DL 72/2022, de 19 de outubro. As condições referidas no presente parecer apresentam a obrigatoriedade a Avaliação de Impacto Ambiental, (incluindo a consulta da CCDD LVT, quanto a ocupação de solos da REN). Deverá ainda ser observado o PDM, no que respeita à manutenção das galerias ripícolas, devendo apresentar estudo de inserção paisagística, no que respeita à integração e observação da Central junto da Estrada Municipal n.º 515.</p> <p>09.01.2024</p> <p>O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>10.01.2024</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</p>
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o pedido de informação prévia em análise.

Observou que a proposta cumpre todos os trâmites legais e, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável, desde que observadas as condições previstas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para ampliação das instalações da Central Solar Fotovoltaica de Sabugueiro – Fase 1, nos termos e condições previstas na Informação da Gestão Urbanística, de 22.12.2023, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 15/01/2024

Entidade: CTT – Correios de Portugal

Assunto: Solicita a cedência, a título gratuito, do espaço do auditório do Palácio do Infantado, para realização de uma reunião dos CTT no dia 15 de janeiro de 2024, pelas 14:00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE pediu que o Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, porque atendendo ao facto de não ter havido reunião de Câmara na passada semana, teve de exarar um despacho a ceder o auditório do Palácio do Infantado aos CTT – Correios de Portugal para a data e hora pretendidas, despacho esse que será agendado para ratificação na próxima reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DA FESTA PEQUENA EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – 24, 27 E 28 DE JANEIRO DE 2024 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Comissão da Festa em Honra de N.ª Senhora da Paz 2024

Assunto: Solicita o seguinte apoio na realização da Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz:

- Colocação de lenha junto ao auditório, para a habitual fogueira;
- Rampa de descarga para os animais da vacada;
- 2 WC portáteis;
- Tasquinha dupla;
- Pedido de ativação do seguro de responsabilidade civil.

Para as procissões solicita:

- Rampa de saída do Parque “25 de abril”;
- 20 baias de segurança;

- Chaves dos portões.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, para realização da Festa Pequena, nos dias 27 e 28 de janeiro, bem como o apoio respeitante ao seguro de responsabilidade civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 29/01/2024

Entidade: Grupo Desportivo de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, para realização de uma formação da Associação de Futebol de Santarém no dia 29 de janeiro de 2024, das 19:00 às 21:00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para realização duma formação da Associação de Futebol de Santarém, dia 29 de janeiro de 2024, das 19:00 às 21:00 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – REALIZAÇÃO DA FEIRA DAS SOPAS, DO ARROZ-DOCE E DO BOLO BRANCO – 27 DE JANEIRO DE 2024 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra, no que respeita à cedência de:

- Cubas do Centro Escolar de Benavente, para as sopas;
- Carrinha para o transporte das sopas para o almoço e jantar;
- 1 tasquinha de apoio, a colocar junto ao Centro Social da Barrosa;
- 10 stands para exposição;
- 10 toldos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em análise e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas da Barrosa, para realização da Feira das Sopas, do Arroz-Doce e do Bolo Branco, dia 27 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 24 DE FEVEREIRO DE 2024

Entidade: Administração do Condomínio Belo Jardim – Samora Correia
Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado, para realização da Assembleia Geral, dia 24 de fevereiro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado e submeteu o mesmo à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado à Administração do Condomínio Belo Jardim – Samora Correia, para realização da Assembleia Geral, dia 24 de fevereiro de 2024.

Ponto 26 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 3 DE FEVEREIRO DE 2024

Entidade: Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente, para realização da cerimónia de graduação dos alunos das classes de Kung Do Infantil e Juvenil, dia 3 de fevereiro, entre as 13:00 e as 19:00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente e submeteu o mesmo à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente à Associação Escola Tradicional de Artes Marciais e Curativas, para realização da cerimónia de graduação dos alunos das classes de Kung Do Infantil e Juvenil, dia 3 de fevereiro, entre as 13:00 e as 19:00 horas.

Ponto 27 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 23 DE MARÇO DE 2024

Entidade: Major Comandante Isabel Pires – Campo de Tiro da Força Aérea
Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, para realização de um concerto no dia 23 de março, pelas 21:30 horas, com a Banda da Força Aérea, integrado nas comemorações do 120.º aniversário do Campo de Tiro.
Mais solicita, a divulgação do evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão, registando que é com muito agrado que a Câmara Municipal se associa à iniciativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia para realização de um concerto com a Banda da Força Aérea, dia 23 de março, pelas 21:30 horas, integrado nas comemorações do 120.º aniversário do Campo de Tiro, e prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 28 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA PARA DIA 16 DE MARÇO DE 2024

Entidade: Associação Social Amigos de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia, conforme *e-mail* enviado aos serviços e cujo teor se transcreve:

*“A direção da **ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia** apresenta votos de um Feliz Ano Novo com saúde e sucesso para eleitos, colaboradores e munícipes do Concelho de Benavente.*

A ASASC comemora 9 anos no dia 16 de março.

Pretendemos assinalar a data com um programa modesto que inclui um momento cultural com música, dança e outras artes.

*Nesse sentido, solicitamos a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para a realização de um evento no dia **16 de março de 2024 a partir das 21h00.***

Solicitamos ainda:

- A cedência do equipamento de som e de projeção audiovisual e apoio das respetivas equipas técnicas na preparação e realização do evento;*
- Autorização para a exploração do bar do centro cultural;*
- Utilização da zona junto ao bar para cantar os parabéns e oferecer bolo e um abafado de honra aos presentes;*
 - emissão de bilhetes de custo zero para oferta aos convidados e público que reserve*

Informamos que a ASASC tem neste momento 700 associados e promove o apoio social a mais de duas centenas de beneficiários mantendo a sua matriz de associação cívica disponível para colaborar na melhoria da qualidade de vida da Freguesia de Samora Correia.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à ASASC – Associação Social Amigos de Samora Correia, para realização de um evento cultural no dia 16 de março, a partir das 21:00 horas, comemorativo do 9.º aniversário da associação, e prestar o apoio logístico solicitado.

Museus e Património Histórico, Arqueológico e Cultural

Ponto 29 – PROTOCOLO DE CONSÓRCIO/PARceria MONTADO DE SOBRO E CORTIÇA | UM PATRIMÓNIO COLETIVO A VALORIZAR | PROVERE 2030

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE pediu que o presente Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, para melhor análise da matéria em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

Fomento Desportivo

Ponto 30 – REALIZAÇÃO DO 22.º TORNEIO “VILA DE BENAVENTE” – 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO

Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

Assunto: À semelhança dos anos anteriores, solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização do 22.º Torneio de Andebol “Vila de Benavente”:

Cedência de:

- Pavilhão da Escola Secundária de Benavente,
- Pavilhão da Casa do Povo;
- Refeitório do Centro Escolar de Benavente;
- Ginásio do pavilhão da Escola Secundária de Benavente, para alojamento das equipas;
- Albergue dos Camarinhais;
- Colchões.

Mais solicita, a atribuição de subsídio extraordinário e a oferta de taças a atribuir às equipas participantes e equipas de arbitragem.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou o pedido de apoio logístico para a realização do 22.º Torneio de Andebol “Vila de Benavente” e submeteu o mesmo à consideração e eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Desportiva e Cultural Benavente, para realização do 22.º Torneio de Andebol “Vila de Benavente”, que decorrerá de 10 a 13 de fevereiro.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2024;
- Proposta – Suplemento de penosidade/insalubridade;
- Aprovação da celebração do contrato de comparticipação destinado à reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia / Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil ‘O Campino’” – Revisão de preços Provisória / Aprovação;
- Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento do Centro Sociocultural dos Foros de Almada” – Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia / Aceitação de zonas verdes;
- Loteamentos;
- Informação prévia;
- Realização da Festa Pequena em Honra de N.ª Sra. da Paz – 24, 27 e 28 de janeiro de 2024 – Pedido de apoio logístico;
- Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 29 de janeiro de 2024;
- Realização da Feira das Sopas, do Arroz-Doce e do Bolo Branco – 27 de janeiro de 2024 – Pedido de apoio logístico.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.